



Prefeitura Municipal de Belém  
Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL

Processo nº 5854/2016 - FUMBEL- Contrato nº 005/2015-FUMBEL - 3º Termo Aditivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº005/2015, QUE ENTRE SI SELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL**, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente à administração indireta da Prefeitura Municipal de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.335/0001-61, sediada à Av. Governador José Malcher, nº 295, Nazaré – CEP: 66035-065, Belém, Estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente **HELIANA DA SILVA JATENE**, brasileira, portadora do RG nº 2526278/SSP/PA e do CPF nº 000.954.512-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI**, com sede estabelecida à Passagem São Paulo, nº 86, Guanabara, CEP: 67.013-140, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.518.478/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua administradora, **MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 14.50.046 SSP/PA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 278.575.812-91, residente e domiciliada nesta capital, têm entre si justo e avençado, e celebram em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições normativas regentes, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS Nº 005/2015 – FUMBEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente se outorgam e se obrigam:

**-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas de Direito Privado.

**- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do Contrato de Prestação de Serviços de limpeza, conservação e manutenção, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, utensílios de limpeza e equipamentos Nº 005/2015 – FUMBEL, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2016 a 02/12/2017, consoante permissivo previsto na Cláusula Segunda do contrato originário ora aditado, sendo que o referido prazo poderá ser novamente prorrogado, sucessivamente, a consenso das partes, observadas as disposições e limites do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**- CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo renovada por este Termo Aditivo, estão alocados no Orçamento da FUMBEL, Exercício 2016, com a seguinte classificação:

Funcional Programática: 2.08.32.13.122.0014.

Ação 2170

Sub ação 002

Tarefa 004

Elemento de despesa: 3390370000

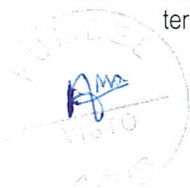
Fonte: 0100000000

Fundo Financeiro: Aplicação Geral

Valor Mensal: R\$ 15.945,70

Valor Global: R\$ 191.348,40

3.1. As despesas para o exercício financeiro de 2017 correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Belém  
Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL

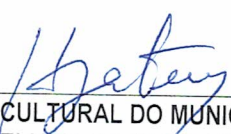
**- CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

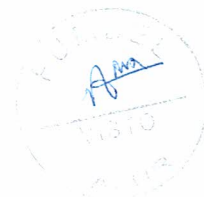
4. Ficam mantidas, inalteradas e plenamente em vigor, por este Instrumento ratificadas, todas as demais cláusulas e condições dispostas, previstas e pactuadas no Contrato originário, porquanto não alcançadas pelas disposições do presente Termo Aditivo, salvo as relativas à sua vigência, ora prorrogada na forma aqui estabelecida.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

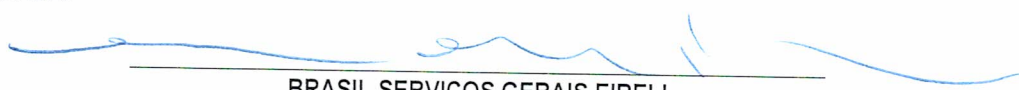
Belém (PA), 02 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
HELIANA DA SILVA JATENE  
PRESIDENTE



CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI  
MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: